

Data 16/08/10 Fis.: 133
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE
TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE
RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº.

DE 29 DE MARÇO DE 2011.

CONCESSIONÁRIA SUPERVIA -
OCORRÊNCIA RELEVANTE -
DESACOPLAMENTO DE CARROS DO
TREM PREFIXO UP-203 COM
DESEMBARQUE DE USUÁRIOS NO
TRECHO EM 13 DE AGOSTO DE 2010
- ISENTA A CONCESSIONÁRIA DE
RESPONSABILIDADE, DADA A
AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE
CULPABILIDADE E DETERMINA O
ARQUIVAMENTO

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/010.324/2010, por unanimidade dos Conselheiros Votantes

DELIBERA:

Art.1º-Isentar a Concessionária Supervia de responsabilidade pelo desacoplamento ocorrido em 13 de agosto de 2010, do trem prefixo UP-203, na linha 3, próximo à Estação de Sampaio, ante a ausência de elementos de culpabilidade, em especial o referente a comprovação da violação do dever contratual de manutenção.

Art.2º-Determinar à SECEX, após competente trânsito em julgado, a tomada de providências administrativas no sentido do arquivamento do presente feito.

Art.3º-Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2011

LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro Presidente do Julgamento
HERVAL BARROS DE SOUZA
Conselheiro-3º votante
MAURÍCIO AGNELLI
Conselheiro-Relator
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro-Revisor